

LEI Nº 2.438, DE 11 DE MARÇO DE 2025.



## **Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com as entidades qualificadas no Art. 1º deste PL e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com o Esporte Clube Onze Amigos, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 92.893.247/0001-00 sediado em Boa Vista - Poço das Antas - RS e com o Esporte Clube Poço das Antas, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 92.892.686/0001-90, com sede na Rua Antônio Erbes, nº 88, Centro, Poço das Antas, com o objetivo de custear a arbitragem das equipes nº 3º Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo, compreendendo oito clubes, dos Municípios de Poço das Antas, Teutônia e Westfália.

**Art. 2º** Para realização do objeto da presente, o Município repassará para cada uma das entidades, o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

**Art. 3º** As Entidades comprometem-se a aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas atividades propostas, bem como, em conformidade com os planos de trabalho a serem aprovados pelo Executivo previamente ao pagamento.

**Art. 4º** A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil após o término da competição.

PARAGRAFO ÚNICO - A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário, na importância equivalente ao valor já repassado a entidade, na forma do artigo 1º desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituí-lo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Poço das Antas, 11 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

:

ROMEU FORNECK  
Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio

[Download documento](#)